

**Assunto:** PE 5/2020 PNEUS COMAJA

**De:** comercio noroeste <comercionoroeste@hotmail.com>

**Data:** 11/09/2020 10:07

**Para:** "planejamento@comaja.com.br" <planejamento@comaja.com.br>

Bom dia. Quanto ao edital de Pregão Eletrônico n. 05/2020 existem itens destinados EXCLUSIVAMENTE para ME/EPP.

Ocorre que o item n. 8.14.1 exige, para itens de fabricação nacional (que é o que comercializamos) carta do FABRICANTE autorizando o LICITANTE a comercializar seus produtos.

O problema é que, como ME EPP, não consigo esse documento do FABRICANTE, pois não compro dele diretamente, mas sim, de um REVENDEDOR OFICIAL que detém esse documento.

Considerando a possibilidade aberta para produtos importados, onde o fabricante deve passar tal declaração ao IMPORTADOR e o importador pode passar mesmo documento ao LICITANTE ME EPP, será aceito da mesma forma para produtos nacionais? ou seja

Declaração do FABRICANTE para o REVENDEDOR OFICIAL DA MARCA, e esse para o LICITANTE ME EPP.

Assim, o REVENDEDOR OFICIAL do pneu nacional se equipara ao IMPORTADOR do pneu importado.

abre-se a possibilidade do FABRICANTE participar, também do REVENDEDOR OFICIAL e do IMPORTADOR participarem, e também do MULTIMARCA que geralmente é o caso das vendas ME EPP.

Aguardo retorno com urgência.

**NOROESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Rua das Rosas, n. 55/602, Bairro Aparecida

Frederico Westphalen - RS

CEP: 98.400-000

Fones: (54) 9998-6676 / (55) 9654-8166 / (55) 8413-6053